



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3475 DE 28 DE OUTUBRO DE 1987.

Cria, no município de Cerejei  
ras-RO, escolas rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da  
Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001/ 00587  
da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município  
de Cerejeiras-RO, as seguintes unidades escolares:

- 1 - Escola Multigraduada Graciliano  
Ramos - localizada na linha eletrô  
nica - entre as linhas 1 e 2;
- 2 - Escola Multigraduada Cel. Jorge  
Teixeira de Oliveira - localizada  
na linha B, Km 4, 5º eixo;
- 3 - Escola Multigraduada Monteiro Lo  
bato - localizada na linha 6, Km 4,  
3º eixo;
- 4 - Escola Multigraduada Princesa  
Izabel - localizada na linha 8 ,  
Km 10, 3º eixo;
- 5 - Escola Multigraduada Carlos Gomes  
- localizada na linha eletrônica  
entre as linhas 2 e 3, 3º eixo;

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3405 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

1424  
30/10/87

Cria, no município de ...  
... escola ...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
... das atividades que lhe compete o Art. 70, inciso III,  
... Estadual, e conforme consta de processo nº 1001/087

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criada, no município de ...  
... as seguintes unidades escolares:

- 1 - Escola Municipal ...  
... localizada na ...  
... entre as linhas 1 e 2 ...
- 2 - Escola Municipal ...  
... localizada na ...  
... na linha 2, km 2, 25 ...
- 3 - Escola Municipal ...  
... localizada na linha ...  
... 3º setor
- 4 - Escola Municipal ...  
... localizada na ...  
... km 10, 3º setor
- 5 - Escola Municipal ...  
... localizada na ...  
... entre as linhas 3 e 4 ...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

6 - Escola Multigraduada Jô Sato - localizada na linha 8, esquina do 4º eixo;

7 - Escola Multigraduada Vinicius de Moraes - localizada na linha 5, Km 11, 3º eixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador